PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 27.03.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.354 - DE 02 DE MARÇO DE 2.006.

De autoria do Vereador: Gustavo Henrique Martins de Arruda, subscrito pelos Vereadores: Pedro Gonçalves Vieira, Luiz Vivaldo Schmidt, Moisés Antonio de Lima, José Antonio Pedretti e Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Dispõe sobre denominação de área pública – Sistema de Lazer, localizada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - A área pública de 9.011,08 m² - Sistema de Lazer, localizada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, sem denominação, passa a ser denominada de "Praça João Abonizio".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 71/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de março de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração